

SITUAÇÃO ATUAL NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REF	SITUAÇÃO NOVA CARGO/FUNÇÃO	REF
MATR.00982016 - JOSIMA DOS SANTOS LIMA	TÉCNICO EM ESTRADAS	38	TÉCNICO EM ESTRADAS	39
MATR.01690116 - TEREZA MARIA TORRES CHAVES	AUX. ADMINISTRAÇÃO	20	AUX. ADMINISTRAÇÃO	21
MATR.01309617 - FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA FILHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	12
MATR.00718114 - JOSE PAULINO VIEIRA	AUX. OBRAS CIVIS	17	AUX. OBRAS CIVIS	18
MATR.01325612 - ODACY MARIA DE OLIVEIRA	CONTÍNUO	13	CONTÍNUO	14
MATR.00741019 - MANOEL SILVA DE OLIVEIRA	MEC. MÁQUINA E VEÍCULOS	23	MEC. MÁQUINA E VEÍCULOS	24
MATR.01408313 - FRANCISCO ERNANY OLIVEIRA AGUIAR	MOTORISTA	16	MOTORISTA	17

*** **

PORTARIA Nº1044/2010 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.9º, inciso I da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts.10,13 e 57 do Decreto nº22.793, de 1º de outubro de 1993, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE a partir de 01 de abril de 2010, através da **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE**, os **SERVIDORES** lotados neste DER, relacionados no anexo único, desta Portaria. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 23 de junho de 2010.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1044/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010

ÓRGÃO/ENTIDADE: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - ADO
TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

SITUAÇÃO ATUAL NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REF	SITUAÇÃO NOVA CARGO/FUNÇÃO	REF
MATR.01691511 - ELOIDE SOARES PINTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	25	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	26
MATR.01028812 - JOSE LAIRTON NOBRE RABELO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	39	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40
MATR.01405314 - MILTON BONIFÁCIO LIMA	AUX. TÉC. DE ENGENHARIA	39	AUX. TÉC. DE ENGENHARIA	40
MATR.00977411 - FERNANDO CESAR FERREIRA GOMES	TÉCNICO EM ESTRADAS	39	TÉCNICO EM ESTRADAS	40
MATR.00981117 - MARIA LUCIA SOUSA ALVES	TÉCNICO EM ESTRADAS	38	TÉCNICO EM ESTRADAS	39
MATR.00981214 - EMILIA MARIA BARBOSA SILVA	TÉCNICO EM ESTRADAS	37	TÉCNICO EM ESTRADAS	38
MATR.0132781X - MARCULINO FELIX DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	10	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	11
MATR.0131601 - JOSE ONIVARDO MOURA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	39	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40

*** **

PORTARIA Nº1171/2010 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE **PRORROGAR** por mais 90 (Noventa) Dias, o **prazo** concedido à Comissão de Tomada de Contas Especial, para apurar a responsabilidade em virtude de omissão ou irregularidade no dever de prestar contas ou indícios de dano causado ao erário relativo ao convênio nº90/99, firmado entre EMBRATUR/DER, conforme estabelece a Instrução normativa nº13/96 do Tribunal de Contas do Estado e suas alterações. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 20 de julho de 2010.

Francisco Cesar Pierre Barreto Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2010

ORIGEM DO CREDENCIAMENTO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE
LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: DIRETORIA DE REGISTRO, sito na Avenida Godofredo Maciel, 2900, Maraponga, em Fortaleza-Ce, CEP 60.712-001.
DATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.
A Superintendência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, no uso de suas atribuições legais, embasado nos termos do Convênio Operacional para Implantação do Sistema Nacional de Gravames firmados entre o DETRAN/CE e a Federação das

Empresas de Seguros Privados – FENASEG, torna público, para o conhecimento dos interessados, que receberá no endereço acima indicado, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referente ao credenciamento objeto deste edital, com a finalidade de credenciar Empresas cujo objeto social tem por finalidade exclusiva a comercialização de veículos automotores, venda, revenda e atividades afins.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de Empresas, cujo objeto social tem por finalidade exclusiva a comercialização de veículos automotores, venda, revenda e atividades afins, junto ao DETRAN/CE para operacionalizar junto as Bases de Dados de Veículos do DETRAN/CE as inserção ou baixa dos gravames via Sistema Nacional de Gravames, específico para Reserva de Domínio.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as Empresas cujo objeto social tem por finalidade exclusiva a comercialização de veículos automotores, venda, revenda e atividades afins.

2.2 - As proponentes deverão apresentar procuração com a indicação do representante legal das Empresas para praticar de todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do processo de credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação será recebida em envelope fechado, com a seguinte descrição:

Ao

Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE
Edital de Credenciamento Nº001/2010
Envelope nº01- DA DOCUMENTAÇÃO
NOME DA REQUERENTE:.....

4 - DA HABILITAÇÃO

O pedido de credenciamento será feito conforme modelo constante no Anexo I, acompanhado da documentação que se segue:

4.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Ato constitutivo ou Contrato Social e último aditivo em vigor;

4.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) Comprovante de regularidade para com a Seguridade Social o Fundo de Garantia por tempo de serviço;

d) Comprovante de depósito do valor do credenciamento na forma do item 9 deste edital.

4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo de contratação de credenciamento.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 A Comissão Especial, nomeada pela Superintendência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN-CE, através de Portaria, apreciará a documentação recebida num prazo de até 10 (dez) dias e divulgará oficialmente o resultado;

5.2 Após a homologação do resultado, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato de credenciamento e a respectiva assinatura do termo contratual;

5.3 Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso administrativo, no prazo de cinco dias úteis da lavratura da ata, devendo o mesmo ser encaminhado para a Procuradoria do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN-CE, sito na Avenida Godofredo Maciel, 2900, Maraponga, Fortaleza-CE.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

6.1 Agir com zelo, discrição e pontualidade nas inserções e/ou baixa dos gravames (reserva de domínio) via Sistema Nacional de Gravames;

6.2 Responsabilizar-se pelo registro dos contratos que originaram os gravames (reserva de domínio) junto ao Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Ceará – IRTDPJ-CE.

6.3 Realizar vistoria prévia e específica no veículo a ser financiado para efetivação do gravame (reserva de domínio).

7 – DA DURAÇÃO E DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração;

7.2. O credenciamento será suspenso quando:

7.2.1. Este órgão deliberar unilateralmente pela sua extinção;

7.2.2. Não for mais do interesse do credenciado prestar seus serviços;

7.2.3. Da constatação, por parte do Detran/Ce, de gravames irregulares de responsabilidade do credenciado;

7.2.4. O credenciado praticar atos comissivos ou omissivos que lesem o Detran/Ce ou quaisquer de seus usuários;

7.2.5. O credenciado não mantiver atualizadas as condições de habilitação do presente Edital.

7.2.6. O credenciado não agir com pontualidade no processamento das inserções e/ou baixa dos gravames via Sistema Nacional de Gravames;

7.3. As suspensões previstas nos itens 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5 e 7.2.6 perdurarão pelo prazo de 05 (cinco) a 30 (trinta) dias, e serão fixados pela Comissão prevista pelo item 5.1.

7.4. Constatado o comportamento contumaz do credenciado, a Comissão prevista pelo item 5.1 poderá resolver pela rescisão, em caráter definitivo, da relação contratual com o agente financeiro.

8 - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para obtenção do CREDENCIAMENTO, cada empresa deverá efetuar depósito na conta corrente de nº703700-2, Agência nº919-9 da Caixa Econômica Federal, calculado no valor correspondente a 1.500 (uma mil e quinhentas) UFIRCE.

8.2 No comprovante de depósito previsto pelo item 8.1, deverá conter necessariamente o CNPJ da empresa a ser credenciado.

8.3 A desistência do credenciamento por parte da empresa ou a suspensão/rescisão do termo por parte do Detran/Ce não acarretará na devolução ao credenciado do valor estabelecido pelo item 8.1.

9 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Excepcionalmente, as interessadas poderão credenciar-se fora do prazo previsto no caput deste Edital, durante o período de 01 (um) ano, sendo que a Comissão Especial para credenciamento fará avaliação e julgamento dos pedidos a cada 30 dias.

9.2. A Superintendência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE fica assegurado o direito de no interesse da Instituição, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos credenciados qualquer direito a reclamações ou indenizações;

9.3. Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Superintendência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN-CE;

9.4. O presente Edital poderá ser retirado junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN-CE, das 13h até as 17h, na Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga, Fortaleza/Ce. Fortaleza (CE), 15 de julho de 2010.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE

ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ilmo. Sr. Superintendente,

A empresa....., CNPJ nº....., estabelecida na Rua....., por seu representante legal, Sr....., vem, com o devido respeito, à presença de V.Sa., solicitar o credenciamento junto ao DETRAN-CE, nos termos do Edital de Credenciamento nº01/2010, para operacionalizar junto as Bases de Dados de Veículos do DETRAN/CE as inserções ou baixa dos gravames via Sistema Nacional de Gravames, específico para Reserva de Domínio.

Em anexo segue documentação de habilitação, nos termos do item 4 do referido Edital.

Atenciosamente

Fortaleza,

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal

ANEXO 02 - MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2010

Pelo presente instrumento, de um lado o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Superintendente, IGOR VASCONCELOS PONTE, brasileiro, solteiro, advogado, OAB-CE Nº17.007 e CPF.: 876.417.713-00, neste ato denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à Rua _____, representada neste ato por _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), domiciliado à Rua _____, Município de _____, Estado do _____, CEP _____, doravante denominado CREDENCIADO, tendo em vista a homologação do processo de credenciamento nº001/2010, firma o presente termo, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O credenciamento da Empresa junto ao DETRAN/CE para operacionalizar junto as Bases de Dados de Veículos do DETRAN/CE as inserções ou baixa dos gravames via Sistema Nacional de Gravames, específico para Reserva de Domínio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTES FINANCEIROS CREDENCIADOS

2.1. Agir com zelo, discrição e pontualidade nas inserções e/ou baixa dos gravames via Sistema Nacional de Gravames;

2.2. Responsabilizar-se pelo registro dos contratos que originaram os gravames junto ao Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Ceará – IRTDPJ-CE.

2.3. Manter atualizadas todas as condições de habilitação exigidas no item 4 do Edital nº01/2010, sob pena de rescisão do termo.

2.4. Realizar vistoria prévia e específica no veículo a ser financiado para efetivação da inserção do gravame (reserva de domínio).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

3.2. Em caso de prorrogação do Credenciamento, a Empresa deverá apresentar solicitação com antecedência de 30 (trinta) dias, com toda documentação exigida no Item 4 do Edital, inclusive efetuar o valor do depósito determinado no Item 8, ou seja de 1.500 UFIRCE.

CLAUSULA QUARTA – DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será suspenso quando:

I- Este órgão deliberar unilateralmente pela sua extinção;

II -Não for mais do interesse do credenciado prestar seus serviços;

III- Da constatação, por parte do Detran/Ce, de gravames irregulares de responsabilidade do credenciado;

IV- O credenciado praticar atos comissivos ou omissivos que lesem o Detran/Ce ou quaisquer de seus usuários;

V- O credenciado não mantiver atualizadas as condições de habilitação do presente Edital.

VI- O credenciado não agir com pontualidade no processamento das inserções e/ou baixa dos gravames via Sistema Nacional de Gravames;

VII- As suspensões previstas nos itens III, IV, V, VI perdurarão pelo prazo de 05 (cinco) a 30 (trinta) dias, e serão fixados pela Comissão prevista pelo item 5.1 do Edital de Credenciamento.

VIII- Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Superintendência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN-CE;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

I- A empresa deverá apresentar depósito do valor correspondente a 1.500 (um mil e quinhentas) UFIRCE, nos termos determinado no item 8 do Edital.

III- A desistência do credenciamento por parte da empresa ou a suspensão/rescisão do termo por parte do Detran/Ce não acarretará na devolução ao credenciado do valor estabelecido pelo item I.

CLAUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

A Superintendência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará - DETRAN/CE fica assegurado o direito de no interesse da Instituição, revogar ou anular o presente processo Termo de Credenciamento, sem que caiba aos credenciados qualquer direito a reclamações ou indenizações;

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza (CE), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Fortaleza (CE), de de 2010.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE

EMPRESA CREDENCIADA

*** **

**COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES
METROPOLITANOS**

PORTARIA Nº167/2010-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PROCESSO Nº49.449/OUTROS de 31.05.2010, com fundamento na Cláusula 11 item 11.3.1 do Acordo Coletivo de Trabalho 2009/2010, homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego -Superintendência Regional do Trabalho no Ceará. RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de 06 (Seis) meses do empregado, FRANCISCO VALDENIR DE MENEZES, Auxiliar Operacional, matrícula nº10175, lotado na Gerência Administrativa, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens a partir de 15 de Junho de 2010. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 14 de junho de 2010.

Francisco Edilson Ponte Aragão
DIRETOR-PRESIDENTE E EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº192/2010-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de trabalhar na manutenção de sinais de passagens de nível e rádios das Estações onde circula o Transporte Rápido Automotriz - TRAM, do Metrô do Cariri, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 16 de julho de 2010.

Rômulo dos Santos Fortes
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº192/2010-DPR DE 16 DE JULHO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	TOTAL	PASSAGEM	TOTAL
						VALOR			
Carlos Alberto Pereira Rodrigues - Matrícula Nº10336	Auxiliar Operacional	V	19.07 a 20.08.2010	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	32,5	53,80	1.748,50	164,00	1.912,50
Newton Rocha da Costa - Matrícula Nº10209	Auxiliar Operacional	V	19.07 a 20.08.2010	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	32,5	53,80	1.748,50	164,00	1.912,50

*** **

PORTARIA Nº193/2010-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, nos termos do §2º do art.17, combinado com o item IV do art.23 do Estatuto Social do METROFOR, FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO, exercente do Cargo em Comissão de Diretor de Desenvolvimento e Tecnologia, para responder cumulativamente pelo Cargo de Diretor de Gestão Empresarial, em substituição do titular, em virtude de gozo de férias regulamentares no período de 19/07 à 17/08/2010, sem prejuízo das suas atuais atribuições e sem ônus para o METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 20 de julho de 2010.

Rômulo dos Santos Fortes
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

PORTARIA CEGÁS Nº020/2010 - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE Constituir a Comissão Gestora do Plano de Ação para Sanar Fragilidades, para atender ao disposto no Decreto Estadual 29.388/2008, composta com os seguintes MEMBROS: José Rego Filho – Diretor Presidente, Jorge Otoch Júnior – Diretor Administrativo-Financeiro, Aloísio Nunes de Arruda – Diretor Técnico-Comercial, Maria Nilce Quinderé Cals – Gerente de Planejamento, Alyne Valentim Muniz – Gerente de Controladoria, José Américo Schramm Júnior – Auditor Interno, sob a coordenação do Auditor Interno. A Comissão entrará em vigor a partir da data de sua publicação. COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, em Fortaleza, 16 de julho de 2010.

José Régio Filho
DIRETOR PRESIDENTE

*** **